

RECURSO

[Portal do Conhecimento](#) / [Sumulas](#) / [Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores](#)

SÚMULA TJ Nº 14

"A SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÕES DE DIVÓRCIO E DE SEPARAÇÃO, QUANDO CONDENAR A PAGAR ALIMENTOS, TERÁ EFEITO SOMENTE DEVOLUTIVO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051023-24.2016.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 10/04/2017 - RELATOR: DESEMBARGADOR NAGIB SLAIBI. VOTAÇÃO UNÂNIME.
VERBETE SUMULAR REVISADO (Acórdão publicado em 17/04/2017).

Redação Anterior: "É APENAS DEVOLUTIVO O EFEITO DA APELAÇÃO INTERPOSTA DE SENTENÇA QUE, EM AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, CONDENAR A PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS."

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 21 NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1982.002.04513 - JULGAMENTO EM 16.08.82 - RELATOR: DES. - JORGE LORETTI - REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 22/10/82 - IN: RJTJRJ 50/63 E RT 568/144 - C. PROC. CIVIL, ART. 477 E 520, II - LEI FED. 5.478/68, ARTS. 13 E 14; LEI FED. 6.014/73

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

JUSTIFICATIVA¹: "A ESSÊNCIA DA CONTROVÉRSIA DIZ RESPEITO À INTERPRETAÇÃO DOS ARTIGOS 520 E 520, II DO CPC; E 13 E 14 DA LEI 5.478 DE 25.7.68, COM ALTERAÇÃO DA LEI 6.014, DE 27.12.73, ISTO É, A FINALIDADE DA MATÉRIA, ORA SUBMETIDA AOS ILUSTRADOS INTEGRANTES DESTA SEÇÃO CÍVEL, (...) ENTENDENDO QUE A DECISÃO MODIFICADORA DE CLÁUSULA DE PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS, PARA CONDENAR À PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS, É CONSTITUTIVA AO ESTABELECER UMA SITUAÇÃO JURÍDICA NOVA; MAS SIMULTANEAMENTE (...). E O DA 6ª CÂMARA CÍVEL, RELATADO PELO EMITENTE DESEMBARGADOR ENÉAS MARZANO, DE QUE A DECISÃO, PROFERIDA NA AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA ALIMENTAR, TEM CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTEMENTE CONSTITUTIVAS, DAÍ CABENDO A APELAÇÃO, EM AMBOS OS EFEITOS. O OBJETIVO DO LEGISLADOR, PARA GARANTIA DA SOBREVIVÊNCIA DO ALIMENTANDO, FOI O DE ESTABELECER QUE O PRINCÍPIO, INSTITUIDOR DA SUSPENSIVIDADE DA APELAÇÃO, NÃO SE APLICARIA NO CASO DE CONDENAÇÃO À PRESTAÇÃO ALIMENTAR. MAS NÃO ESTIPULOU QUE ESSA EXCEÇÃO SE RESTRINGIRIA ÀS AÇÕES DE ALIMENTOS, NEM QUE NA ALCANÇAVA AS DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL QUE IMPONHAM AQUELA PRESTAÇÃO. A RAZÃO PRIMORDIAL DA EXCEÇÃO É A SOBREVIVÊNCIA DO ALIMENTANDO E ELA É, JUSTAMENTE, O QUE O DISPOSITIVO REQUER RESGUARDAR, AINDA QUE RECURSO TENHA SIDO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE CONDENAR À PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS, CONTRIBUIÇÃO A SER PRESERVADA ATÉ QUE A MATÉRIA SE DECIDA EM SUA PLENITUDE, COM EVIDENTE AUXÍLIO À PARTE, EM TESE, MAIS CARENTE. DAÍ, O CUIDADO DE LEGISLADOR AO RESGUARDAR O ALIMENTANDO ATÉ O FINAL DA JUSTIÇA."

OBS²: "A MATÉRIA É CONTROVERTIDA, MAS O ART. 520, II DO CPC TEVE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. SE A SENTENÇA QUE CONDENAR A PAGAR ALIMENTOS SÓ ADMITE RECURSO NO EFEITO DEVOLUTIVO,

TAMBÉM A QUE ALTERE A CLÁUSULA, MESMO EM SEPARAÇÃO CONSENSUAL. MAS HÁ ENTENDIMENTOS DE QUE, SUPRIMIDA A PENSÃO, O RECURSO TEM EFEITO SUSPENSIVO. NOTE-SE QUE A MODIFICAÇÃO PODE SER PARA MAIS OU PARA MENOS.)."

¹Texto extraído da Uniformização de Jurisprudência nº 21.

²Dados extraídos da Revista de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no capítulo das Súmulas de Jurisprudência Predominante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

SÚMULA TJ Nº 26

"É RECORRÍVEL O DESPACHO DE DELIBERAÇÃO DA PARTILHA NO INVENTÁRIO."

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 01/91 NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1990.002.00785 JULGAMENTO EM 29/04/91. RELATOR: DES. HUMBERTO MANES. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 08/07/91. IN: RDTJ 08/60. C. PROC. CIVIL, ARTS. 162, §2º; 522 E SGS.; 1.017, §3º; 1.022 E 1.026

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

JUSTIFICATIVA¹: "SÚMULA VÁLIDA. A DÚVIDA DECORREU DA PALAVRA “DESPACHO” USADA PELO CPC, MAS FOI ENTENDIDO QUE SE CUIDA DE DECISÃO, ADMITINDO RECURSO."

¹Dados extraídos da Revista de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no capítulo das Súmulas de Jurisprudência Predominante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

SÚMULA TJ Nº 52

"INEXISTE OMISSÃO A SANAR ATRAVÉS DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, QUANDO O ACÓRDÃO NÃO ENFRENTOU TODAS AS QUESTÕES ARGÜIDAS PELAS PARTES, DESDE QUE UMA DELAS TENHA SIDO SUFICIENTE PARA O JULGAMENTO DO RECURSO."

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 08/2001 - PROC. 2001.146.00008. JULGAMENTO EM 24/06/2002 - VOTAÇÃO POR MAIORIA. RELATOR: DES. SYLVIO CAPANEMA DE SOUZA. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM REG. INT. TJRJ, ART. 122.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA TJ Nº 53

"O ART. 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ABRANGE, NÃO SÓ JULGAMENTO DOS RECURSOS ARROLADOS NO ART. 496, COMO A REEXAME NECESSÁRIO PREVISTO NO ART. 475, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. (SÚMULA 253 DO S.T.F.)."

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 08/2001 - PROC. 2001.146.00008. JULGAMENTO EM 24/06/2002 - VOTAÇÃO UNÂNIME. RELATOR: DES. SYLVIO CAPANEMA DE SOUZA. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM REG. INT. TJRJ, ART. 122.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA TJ Nº 57

O VERBETE Nº. 57 ("NÃO SE ADMITE A INDENIZAÇÃO TARIFADA, PREVISTA NA LEI DE IMPRENSA, DISPENSANDO-SE O DEPÓSITO DO VALOR DA CONDENAÇÃO COMO REQUISITO PARA INTERPOR A

APELAÇÃO") DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO TJERJ FOI CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0061605-49.2017.8.19.0000. JULGAMENTO EM 08/04/2019. RELATOR: DESEMBARGADOR CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. ACÓRDÃO PUBLICADO EM 15/04/2019.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA TJ Nº 69

"APLICA-SE AO PROCESSO PENAL, POR ANALOGIA, O ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE (ART. 122 RI) Nº 2002.203.00001 (ENUNCIADO CRIMINAL Nº 01, DO TJRJ) – JULGAMENTO EM 04/08/2003 – VOTAÇÃO: POR MAIORIA – RELATOR: DES. J. C. MURTA RIBEIRO – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 05/03/2004 – FLS. 565/572.]

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA TJ Nº 102

"DESCABE A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, PERANTE O ÓRGÃO ESPECIAL, CONTRA AS DECISÕES DAS CÂMARAS ISOLADAS, NOS CASOS EM QUE A LEI PREVÊ RECURSOS PARA OS TRIBUNAIS SUPERIORES."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº 2005.146.00001 - JULGAMENTO EM 18/07/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DESEMBARGADOR CÁSSIA MEDEIROS – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 26/12/2005 – FLS. 011200/011220

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA TJ Nº 167

"TEM NATUREZA PROTELATÓRIA A REITERAÇÃO DE RECURSOS, SEM NOVOS FUNDAMENTOS, CONTRA DECISÃO BASEADA EM JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0014101-57.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA TJ Nº 171

O VERBETE Nº. 171 ("OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PODEM SER INTERPOSTOS CONTRA DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS DO JUIZ E MONOCRÁTICAS DO RELATOR.") DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO TJERJ FOI CANCELADO, A PARTIR DA DATA DA VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0037970-73.2016.8.19.0000. JULGAMENTO EM 11/09/2017. RELATOR: DESEMBARGADOR CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA. VOTAÇÃO UNÂNIME. ACÓRDÃO PUBLICADO EM 22/09/2017.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SUMULA TJ Nº 190

"A GRATUIDADE DE JUSTIÇA CONCEDIDA À PARTE NÃO SE ESTENDE AO PATRONO QUANDO SEU RECURSO ENVOLVER EXCLUSIVAMENTE A FIXAÇÃO OU MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013669-38.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 224

"AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO ESTÃO DISPENSADAS DE DEPOSITAR PREVIAMENTE A MULTA PREVISTA NOS ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO E 557, § 2º, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA INTERPOR OUTRO RECURSO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013675-45.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 249

"O RECURSO INTERPOSTO CONTRA SENTENÇA QUE MODIFICA ALIMENTOS É RECEBIDO, EM REGRA, SEM EFEITO SUSPENSIVO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0032042-20.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 12/09/2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR MAURÍCIO CALDAS LOPES. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 261

"A CARTA DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PROVISÓRIA DEVE SER EXPEDIDA MESMO NA PENDÊNCIA DE RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032743-78.2011.8.19.0000 – JULGAMENTO EM 24/10/2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR VALMIR DE OLIVEIRA SILVA. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 388

"É DA COMPETÊNCIA DAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A APRECIACÃO DOS RECURSOS DISTRIBUÍDOS APÓS A SUA INSTALAÇÃO, NAS HIPÓTESES EM QUE TENHA HAVIDO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA FAZENDA PÚBLICA, AINDA QUE A MATÉRIA VERSE SOBRE EXECUÇÃO DE DÍVIDA DA NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA."

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0053394-77.2024.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 02/09/2024. RELATORA DESEMBARGADORA MARIA INÊS GASPAR. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 390

"EM SE TRATANDO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS NAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS REFERENTES À GRATIFICAÇÃO NOVA ESCOLA, DISTRIBUÍDO APÓS O JULGAMENTO DO IRDR Nº 0017256-92.2016.8.19.0000, NA DATA DE 08/10/2018, E COM DECISÃO DE

DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA PROFERIDA APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA RESOLUÇÃO OE Nº 01/2023, EM 06/02/2023, RESTA CESSADA A PREVENÇÃO DA E. 2^a CÂMARA CÍVEL PARA APRECIAR TAIS RECURSOS, SENDO VEDADA, OUTROSSIM, SUA REDISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DO ÓRGÃO ESPECIAL DESTE TJRJ."

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0065566-51.2024.8.19.0000. JULGAMENTO EM 14/10/2024. RELATORA DESEMBARGADORA MARIA INÊS DA PENHA GASPAR. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 25

NAS AÇÕES DA LEI DE FALÊNCIAS O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTA-SE DA INTIMAÇÃO DA PARTE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 55

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL NÃO É COMPETENTE PARA JULGAR RECURSO DE DECISÃO PROFERIDA POR JUIZ ESTADUAL NÃO INVESTIDO DE JURISDIÇÃO FEDERAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 59

NÃO HA CONFLITO DE COMPETÊNCIA SE JÁ EXISTE SENTENÇA COM TRANSITO EM JULGADO, PROFERIDA POR UM DOS JUÍZOS CONFLITANTES.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 115

NA INSTÂNCIA ESPECIAL É INEXISTENTE RECURSO INTERPOSTO POR ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 187

É DESERTO O RECURSO INTERPOSTO PARA O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUANDO O RECORRENTE NÃO RECOLHE, NA ORIGEM, A IMPORTÂNCIA DAS DESPESAS DE REMESSA E RETORNO DOS AUTOS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 202

A IMPETRAÇÃO DE SEGURANÇA POR TERCEIRO, CONTRA ATO JUDICIAL, NÃO SE CONDICIONA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 207

É INADMISSIVEL RECURSO ESPECIAL QUANDO CABIVEIS EMBARGOS INFRINGENTES CONTRA O ACORDÃO PROFERIDO NO TRIBUNAL DE ORIGEM.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 216

A TEMPESTIVIDADE DE RECURSO INTERPOSTO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA É AFERIDA PELO REGISTRO NO PROTOCOLO DA SECRETARIA E NÃO PELA DATA DA ENTREGA NA AGÊNCIA DO CORREIO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 225

COMPETE AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO APRECIAR RECURSO CONTRA SENTENÇA PROFERIDA POR ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU DA JUSTIÇA TRABALHISTA, AINDA QUE PARA DECLARAR-LHE A NULIDADE EM VIRTUDE DE INCOMPETÊNCIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 226

O MINISTÉRIO PÚBLICO TEM LEGITIMIDADE PARA RECORRER NA AÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO, AINDA QUE O SEGURADO ESTEJA ASSISTIDO POR ADVOGADO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 254

A DECISÃO DO JUÍZO FEDERAL QUE EXCLUI DA RELAÇÃO PROCESSUAL ENTE FEDERAL NÃO PODE SER REEXAMINADA NO JUÍZO ESTADUAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 267

A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, CONTRA DECISÃO CONDENATÓRIA NÃO OBSTA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 317

É DEFINITIVA A EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, AINDA QUE PENDENTE APELAÇÃO CONTRA SENTENÇA QUE JULGUE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 318

FORMULADO PEDIDO CERTO E DETERMINADO, SOMENTE O AUTOR TEM INTERESSE RECURSAL EM ARGÜIR O VÍCIO DA SENTENÇA ILÍQUIDA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 320

A QUESTÃO FEDERAL SOMENTE VENTILADA NO VOTO VENCIDO NÃO ATENDE AO REQUISITO DO PREQUESTIONAMENTO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 484

ADMITE-SE QUE O PREPARO SEJA EFETUADO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, QUANDO A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO OCORRER APÓS O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE BANCÁRIO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 604

O MANDADO DE SEGURANÇA NÃO SE PRESTA PARA ATRIBUIR EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO CRIMINAL INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 7

SEM PREJUÍZO DE RECURSO PARA O CONGRESSO, NÃO É EXEQÜÍVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO A QUE O TRIBUNAL DE CONTAS HOUVER NEGADO REGISTRO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 233

SALVO EM CASO DE DIVERGÊNCIA QUALIFICADA (LEI 623/1949), NÃO CABE RECURSO DE EMBARGOS CONTRA DECISÃO QUE NEGA PROVIMENTO A AGRAVO OU NÃO CONHECE DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, AINDA QUE POR MAIORIA DE VOTOS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 240

O DEPÓSITO PARA RECORRER, EM AÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO, É EXIGÍVEL DO SEGURADOR SUBROGADO, AINDA QUE AUTARQUIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 276

NÃO CABE RECURSO DE REVISTA EM AÇÃO EXECUTIVA FISCAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 505

SALVO QUANDO CONTRARIAREM A CONSTITUIÇÃO, NÃO CABE RECURSO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DE QUAISQUER DECISÕES DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INCLUSIVE DOS PRESIDENTES DE SEUS TRIBUNAIS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br